



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.994 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº
9.955, de 12 de agosto de 2003

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é um dos objetivos da Administração Municipal de
Taubaté buscar a manutenção dos níveis de emprego, visando sempre melhorar
as condições de vida da Comunidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.955, de 12 de agosto de 2003, é recente
e, portanto, ainda não produziu nenhum efeito com a instalação de quaisquer
dispositivos de bilhetagem eletrônica;

CONSIDERANDO o risco da geração de desemprego em nosso Município,
como já ocorreu em outras Cidades;

CONSIDERANDO que há necessidade de analisar melhor os efeitos do Decreto
nº 9.955/2003, que autoriza a empresa prestadora do Serviço de Transporte
Coletivo de Passageiros de Taubaté a implantar o sistema de bilhetagem
eletrônica em seus veículos, bem como os eventuais inconvenientes que esse
ato possa ter sobre o cumprimento da Lei nº 2.038, de 30 de maio de 1983, que
é fundamental para o bom andamento dos serviços e a manutenção dos níveis
de emprego no Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 9.995,
de 12 de agosto de 2003, que autoriza a empresa prestadora do Serviço de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


Transporte Coletivo de Passageiros de Taubaté a implantar o sistema de bilhetagem eletrônica em seus veículos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Setembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Setembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA